



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1165B

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1165B

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

L E I Nº 2.529

De 19 de dezembro de 2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de FERNANDO PRESTES para o exercício de 2025”.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões de reais); sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 27.043.736,00 (Vinte e sete milhões quarenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.956.264,00 (Dezesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais.)

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	R\$	5.150.000,00
Contribuições	R\$	500.000,00
Receita Patrimonial	R\$	382.000,00
Receita de Serviços	R\$	55.000,00
Transferências Correntes	R\$	42.264.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	41.000,00
Subtotal	R\$	48.392.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1165B

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	300.000,00
Transferência de Capital	R\$	600.000,00
Subtotal	R\$	49.292.000,00

II – Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	5.292.000,00
Receitas Total	R\$	44.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	1.350.000,00
04- Administração	R\$	4.797.000,00
06- Segurança Pública	R\$	100.000,00
08- Assistência Social	R\$	2.946.400,00
09- Previdência Social	R\$	940.000,00
10- Saúde	R\$	13.069.864,00
12- Educação	R\$	13.836.600,00
13- Cultura	R\$	549.000,00
15- Urbanismo	R\$	2.275.000,00
18- Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	153.000,00
26- Transporte	R\$	1.918.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	515.372,80
28- Encargos Especiais	R\$	940.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	609.763,20
Total	R\$	44.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1165B

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

II - Por Órgão da Administração

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - Corpo Legislativo	R\$ 781.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	R\$ 569.000,00

02.00- PODER EXECUTIVO

02.01- Chefia do Executivo	R\$ 1.030.000,00
02.02- Finanças	R\$ 2.742.000,00
02.03- Educação	R\$ 14.900.972,80
02.04- Saúde	R\$ 13.069.864,00
02.05- Serviços Municipais	R\$ 5.471.000,00
02.06- Encargos Gerais do Município	R\$ 1.880.000,00
02.07- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.703.000,00
02.08- Fundo Municipal Dir. Criança e Adolescente	R\$ 243.400,00
02.15- Reserva de Contingência	R\$ 609.763,20

TOTAL - R\$ 44.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 1165B

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, assim como do Plano Plurianual para o período 2.022/2025.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, em 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal